



# Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Exercício 2024

Assessoria Especial de Controle Interno

MINISTÉRIO DO  
TURISMO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# SUMÁRIO

**01** | **Introdução** **5**

**02** | **Serviço de Informação ao Cidadão** **6**

- |                                    |    |
|------------------------------------|----|
| 2.1 Pedidos de Acesso à Informação | 7  |
| 2.2 Cumprimento de Prazo           | 12 |
| 2.3 Recursos Recebidos             | 13 |
| 2.4 Índice de Satisfação           | 18 |

**03** | **Transparência Ativa** **20**

- |  |    |
|--|----|
| 3.1 Sistema de Transparência Ativa - STA | 21 |
| 3.2 Cumprimento por assunto              | 23 |
| 3.3 Cumprimento por itens                | 25 |
| 3.4 Dados Abertos                        | 29 |

# MINISTÉRIO DO TURISMO - MTUR

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, Brasília/DF

CELSO SABINO

Ministro do Estado de Turismo

ANA CARLA MACHADO LOPES

Secretária-Executiva

SANDRO DE VARGAS SERPA

Secretário-Executivo Adjunto

CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL

Secretário Nacional de Infraestrutura, Créditos e Investimento no Turismo

CRISTIANE LEAL SAMPAIO

Secretária Nacional de Políticas no Turismo

---

CARLOS ALBERTO CAETANO

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - Autoridade de Monitoramento da LAI

MARCOS PAULO HIATH DA SILVA

Ouvidor



**Elaboração:**

Assessoria Especial de Controle Interno

Carlos Alberto Caetano

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - Autoridade de Monitoramento da LAI

**Apoio Técnico:**

Vagner de Souza Luciano

Coordenador de Integridade, Transparência, Gestão de Riscos e Controle Interno

Kamila Sousa dos Reis Martins

Assistente Administrativo

**SIC:**

Alynne Godois Brito

Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

[gov.br/turismo](http://gov.br/turismo)

 @MTurismo

 @mturismo

 aeci@turismo.gov.br

# 1. Introdução

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento é um documento elaborado por cada órgão em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e ao art. 40 da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, visando garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência ativa e passiva.

Este relatório utilizou dados do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União, cujos dados apresentados são importantes para o controle da sociedade, visto que as manifestações apresentam uma importante ferramenta de controle social e são representativos da atuação do Ministério do Turismo no fornecimento de informações e dados para a sociedade.

O Ministério do Turismo foi criado em janeiro de 2003 com a edição da Medida Provisória nº 103, posteriormente convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, institucionalizando como assuntos de sua competência: a política nacional de desenvolvimento do turismo; a promoção e divulgação, no País e no exterior, do turismo nacional; o estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas; o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo; e a gestão do Fundo Geral do Turismo (Fungetur).

Desde a sua criação, o M tur passou por várias mudanças em sua composição e, consequentemente, nas suas competências e nos assuntos que seriam tratados pela Pasta. Atualmente, a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, traz em seu art. 48 as áreas de sua competência.

A sua estrutura regimental, por sua vez, foi aprovada pelo Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.931, de 27 de fevereiro de 2024.

## 2. O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é regulado pelo art. 9º da Lei nº 12.527/2011 e constitui a unidade administrativa que trata os pedidos de acesso a informações públicas. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



# 2.1 Pedidos de Acesso à Informação

O Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério do Turismo - MTur tratou **199 pedidos** de acesso a informações em 2024, com tempo médio de resposta de **14,11 dias**, ficando em **178º lugar** no ranking dentre 320 órgãos, conforme Painel Lei de Acesso à Informação CGU:



Esse tempo de resposta ficou acima da média nacional de 13,83 dias, mas abaixo do prazo de 20 dias estabelecido no §1º, artigo 11, da Lei nº 12.527/2011.

Importante ressaltar que, o Ministério do Turismo foi o 116º órgão mais demandado do Poder Executivo Federal no ano de 2024, de um total de 320 órgãos, tendo respondido 100% das 199 solicitações.

Na tabela a seguir estão os dados comparativos dos exercícios de 2022 a 2024, relativos aos pedidos recebidos e o tempo médio de resposta:

EXERCÍCIO	PEDIDOS RECEBIDOS		TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	
	QUANTIDADE	RANKING	DIAS	RANKING
2022	317	57º / 319	14,24	203º / 319
2023	207	119º / 321	16,08	230º / 321
2024	199	116º / 320	14,11	166º / 320

Cumpre informar que dos **199 pedidos**, recepcionados em 2024, **178** se referiam a pedidos de acesso a informações, conforme a Lei nº 12.527, de 2011.

Na tabela a seguir são apresentadas as informações comparativas dos exercícios de 2022 a 2024, por tipo de resposta aos pedidos:

TIPO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS	2022		2023		2024	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
ACESSO CONCEDIDO	263	82,97%	164	79,23%	162	81,41%
ACESSO NEGADO	4	1,26%	4	1,93%	9	4,52%
ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO	12	3,79%	11	5,31%	7	3,52%
INFORMAÇÃO INEXISTENTE	20	6,31%	19	9,18%	8	4,02%
NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	8	2,52%	-	0,00%	8	4,02%
ÓRGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA RESPONDER	3	0,95%	4	1,93%	3	1,51%
PERGUNTA DUPLICADA/REPETIDA	7	2,21%	5	2,42%	2	1,01%
	<b>317</b>	<b>100,00%</b>	<b>207</b>	<b>100,00%</b>	<b>199</b>	<b>100,00%</b>

Na tabela a seguir são apresentados os motivos para a negativa de acesso, por exercício:

MOTIVOS PARA NEGATIVA DE ACESSOS	2022	2023	2024
PROCESSO DECISÓRIO EM CURSO	25,00%	25,00%	33,34%
PEDIDO GENÉRICO	25,00%	50,00%	11,11%
PEDIDO EXIGE ADICIONAL DE DADOS	25,00%	0,00%	22,22%
PARTE DO PEDIDO É GENÉRICO	0,00%	0,00%	0,00%
INFORMAÇÃO SIGILOSA DE ACODO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	25,00%	25,00%	0,00%
PARTE DA INFORMAÇÃO CONTÉM DADOS PESSOAIS	0,00%	0,00%	11,11%
PEDIDO INCOMPREENSÍVEL	0,00%	0,00%	11,11%
PEDIDO DESPROPORCIONAL OU DESARRAZOADO	0,00%	0,00%	11,11%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

No que diz respeito aos acessos parcialmente concedidos, apresentamos os motivos a seguir que resultaram nessa decisão:

MOTIVOS PARA NEGATIVA DE ACESSOS	2022	2023	2024
PROCESSO DECISÓRIO EM CURSO	0,00%	9,09%	0,00%
PARTE DA INFORMAÇÃO INEXISTENTE	41,67%	90,91%	57,14%
PEDIDO GENÉRICO	0,00%	0,00%	0,00%
PARTE DA INFORMAÇÃO É DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE	58,33%	0,00%	28,57%
PEDIDO EXIGE TRATAMENTO ADICIONAL DE DADOS	0,00%	0,00%	0,00%
PARTE DA INFORMAÇÃO DEMANDARÁ MAIS TEMPO PARA PRODUÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%
PARTE DO PEDIDO É GENÉRICO	0,00%	0,00%	14,29%
INFORMAÇÃO SIGILOSA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00%	0,00%	0,00%
PARTE DA INFORMAÇÃO CONTÉM DADOS PESSOAIS	0,00%	0,00%	0,00%
PEDIDO INCOMPREENSÍVEL	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

## 2.2 Cumprimento de Prazos

Os pedidos de acesso à informação devem ser atendidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, se houver justificativa expressa, contados do cadastro do pedido no Sistema Fala.BR. Na tabela a seguir estão os dados comparativos dos exercícios de 2022 a 2024 quanto ao cumprimento de prazo legal:

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
DENTRO DO PRAZO	99,37%	99,03%	99,38%
FORA DO PRAZO	0,63%	0,97%	0,62%

## 2.3 Recursos Recebidos



O requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência para a autoridade hierarquicamente superior a que adotou a decisão, em primeira instância, ou para autoridade máxima do órgão, em segunda instância, conforme art. 15 da Lei nº 12.527/2011 e art. 21 do Decreto nº 7.724/2012.

Os motivos dos recursos apresentados nos exercícios de 2022 a 2024 foram:

MOTIVO DOS RECURSOS	2022	2023	2024
INFORMAÇÃO INCOMPLETA	58,33%	88,89%	33,33%
INFORMAÇÃO RECEBIDA NÃO CORRESPONDE A SOLICITADA	25,00%	0,00%	60,00%
AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO	2,78%	0,00%	0,00%
INFORMAÇÃO RECEBIDA POR MEIO DIFERENTE DO SOLICITADO	0,00%	0,00%	0,00%
JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO INSATISFATÓRIA/NÃO INFORMADA	5,56%	0,00%	0,00%
OUTROS	8,33%	11,11%	6,67%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Foram os seguintes quantitativos de recursos apresentados por instância (primeira instância- Chefe Hierárquico; 2<sup>a</sup> instância superior - Autoridade Máxima do MTur; e 3<sup>a</sup> instância - Controladoria-Geral da União), por exercício, cabendo informar que não houve recursos à quarta instância (CMRI):

INSTÂNCIAS	2022		2023		2024	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
1 <sup>a</sup> INSTÂNCIA - CHEFE HIERÁRQUICO	26	72,22%	9	100,00%	11	73,33%
2 <sup>a</sup> INSTÂNCIA - AUTORIDADE MÁXIMA DO MTUR	6	16,67%	0	0,00%	3	20,00%
3 <sup>a</sup> INSTÂNCIA - CGU	4	11,11%	0	0,00%	1	6,67%
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>100,00%</b>	<b>9</b>	<b>100,00%</b>	<b>15</b>	<b>100,00%</b>

As decisões desses recursos por instância e por exercício, estão descritas na tabela a seguir:

## DECISÕES DE RECURSOS POR INSTÂNCIA E E POR EXERCÍCIO

EXERCÍCIO	RESULTADO	1 <sup>a</sup> INSTÂNCIA	2 <sup>a</sup> INSTÂNCIA	3 <sup>a</sup> INSTÂNCIA
2022	MANTIDAS	46,12%	33,33%	75,00%
	REFORMADAS	42,31%	66,67%	0,00%
	PARCIALMENTE REFORMADAS	11,54%	66,67%	25,00%
2023	MANTIDAS	33,33%	0,00%	0,00%
	REFORMADAS	0,00%	0,00%	0,00%
	PARCIALMENTE REFORMADAS	0,00%	0,00%	0,00%
2024	MANTIDAS	36,36%	33,33%	100,00%
	REFORMADAS	63,64%	66,67%	0,00%
	PARCIALMENTE REFORMADAS	0,00%	0,00%	0,00%

Já as decisões dos recursos por decisão inicial assim se apresentaram:

DECISÕES	2022	2023	2024
ACESSO CONCEDIDO	58,63%	56,21%	57,07%
ACESSO NEGADO	19,95%	23,26%	21,13%
ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO	9,67%	8,89%	10,18%
INFORMAÇÃO INEXISTENTE	4,11%	4,81%	4,20%
NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO	4,08%	2,29%	2,33%
ÓRGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA RESPONDER	2,18%	2,22%	2,12%
PERGUNTA DUPLICADA/REPETIDA	1,38%	2,32%	2,98%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Cabe destacar que a apreciação do recurso interposto deve ser realizada pelo responsável, em cada instância, em até 5 dias. Esse prazo não pode ser prorrogado. Todas as manifestações em relação aos recursos foram apresentadas dentro do prazo.

## 2.4 Índice de Satisfação

QUANTO AO ÍNDICE DE SATISFAÇÃO, É IMPORTANTE DESTACAR QUE SE TRATA DE UMA FERRAMENTA DE USO DISCRICIONÁRIO NA PLATAFORMA INTEGRADA DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO (FALA.BR) SENDO QUE EM 2024 TIVERAM APENAS DE 13 RESPOSTAS DE USUÁRIOS DE UM TOTAL DE 199 PEDIDOS RECEBIDOS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO, O QUE CORRESPONDE A 6,28% DE RESPONDENTES.

A pesquisa de satisfação está constituída de duas perguntas com grau de satisfação de 1 a 5, quanto maior melhor, e cujo gráfico a seguir demonstra como foram as avaliações dos usuários:



Os dados históricos da satisfação dos usuários estão demonstrados na tabela a seguir:

EXERCÍCIO	SATISFAÇÃO DO USUÁRIO					RANKING
	TOTAL DE RESPOSTAS	ATENDEU PLENAMENTE (*)	FOI DE FÁCIL COMPREENSÃO (*)	MÉDIA DE SATISFAÇÃO (*)		
2021	35	3,60	4,10	3,85	226º/324	
2022	14	4,00	4,88	4,44	128º/319	
2023	16	4,78	4,67	4,72	61º/321	
2024	13	4,54	4,62	4,58	38º/320	

Observa-se uma melhoria do Ministério do Turismo no ranking relativo à satisfação dos usuários, tendo figurado, em 2024, 38º lugar entre 320 órgãos.

### 3. Transparência Ativa

O Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamentou a LAI no Poder Executivo Federal, definiu como um dever dos entes governamentais a publicação na internet de um conjunto mínimo de informações públicas de interesse coletivo ou geral que os órgãos deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos.

Esse monitoramento é feito pela Controladoria Geral da União por meio do sistema Fala.BR.

# 3.1. Sistema de Transparência Ativa (STA)

O sistema Fala.BR possui um módulo de Transparência Ativa, no qual todos os itens de preenchimento obrigatório são apresentados para o órgão. Nesse sentido, o Ministério do Turismo apresentou o seguinte panorama em relação aos 49 itens de Transparência Ativa, posições de 05/01/2024 e de 30/11/2024:

POSIÇÃO DE 5 DE JANEIRO DE 2024

## TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **26**

RANKING DE CUMPRIMENTO

**264° / 324**

## ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS

CUMPRE

CUMPRE PARCIALMENTE



POSIÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

## TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **47**

RANKING DE CUMPRIMENTO

**145 / 320**

## ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS

CUMPRE

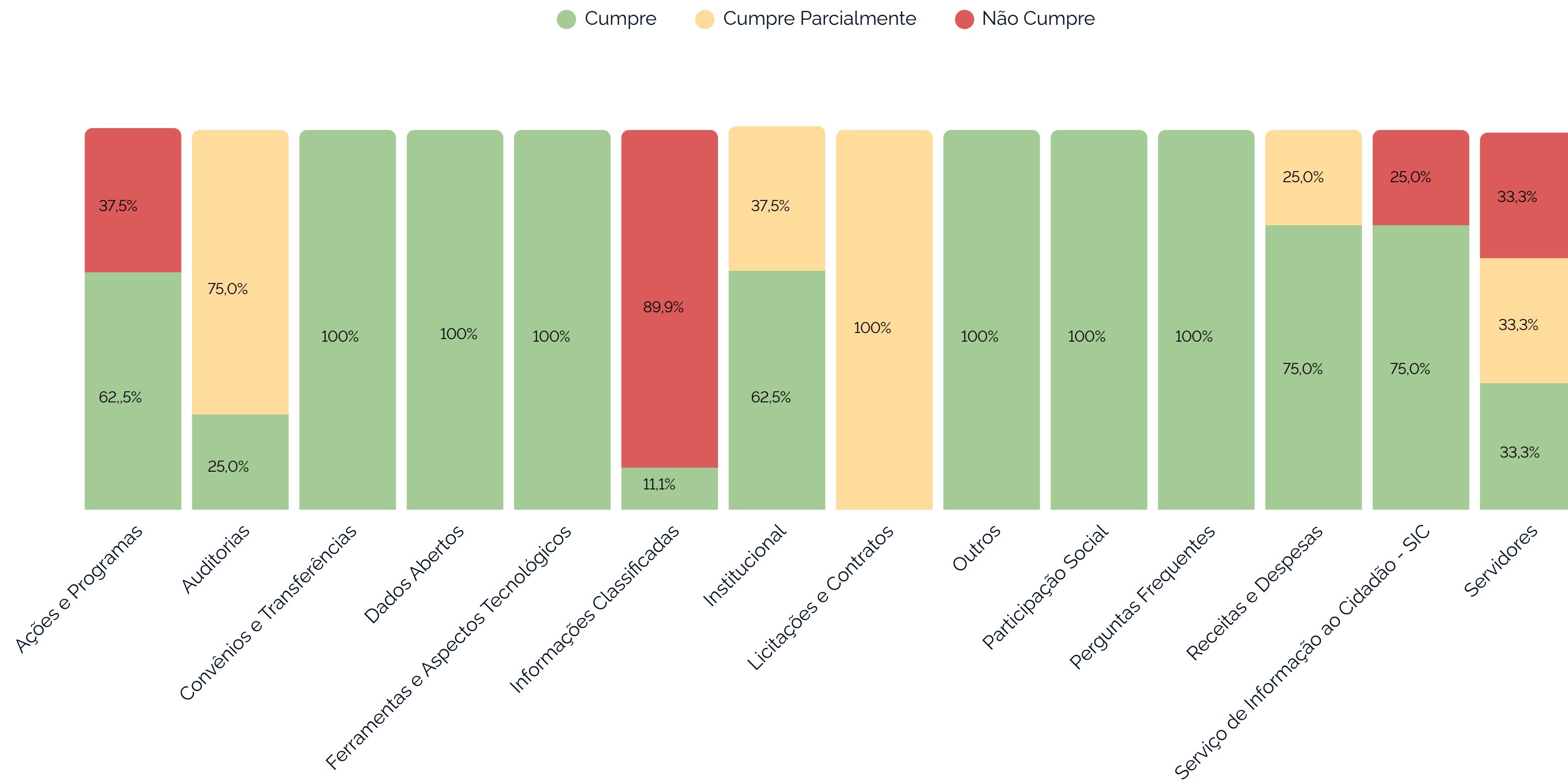
CUMPRE PARCIALMENTE



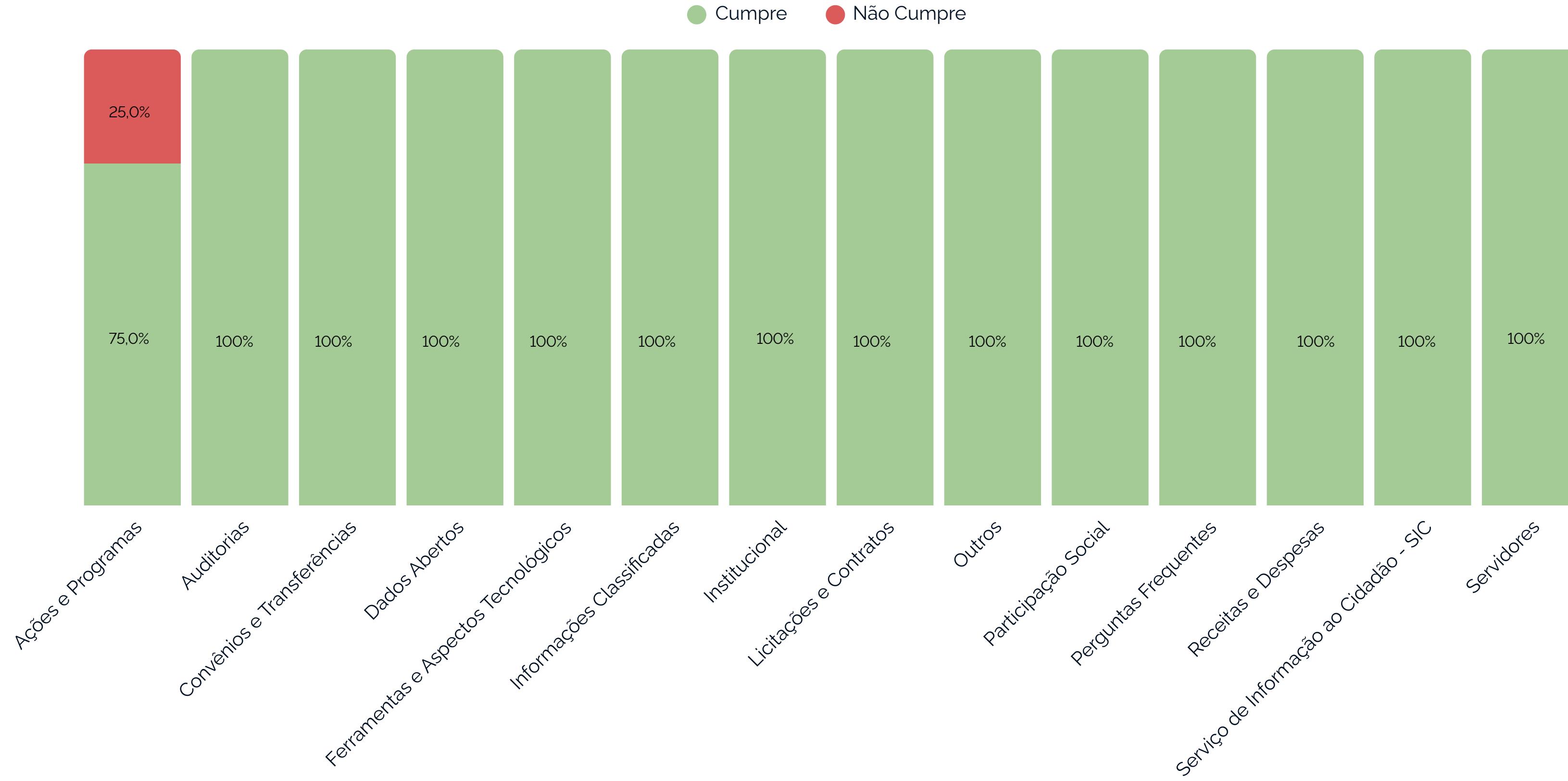
Os dados foram extraídos do relatório do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), que também apresentou os seguintes detalhamentos:

# 3.2 Cumprimento por assunto

Posição de 5 de janeiro de 2024



# Posição de 30 de novembro de 2024



## 3.3 Cumprimento por itens

Cumpre destacar, que na avaliação feita pela CGU relativa ao 1º semestre de 2023 em relação aos 49 itens 21 foram considerados cumpridos, 13 parcialmente cumpridos e 15 não cumpridos.

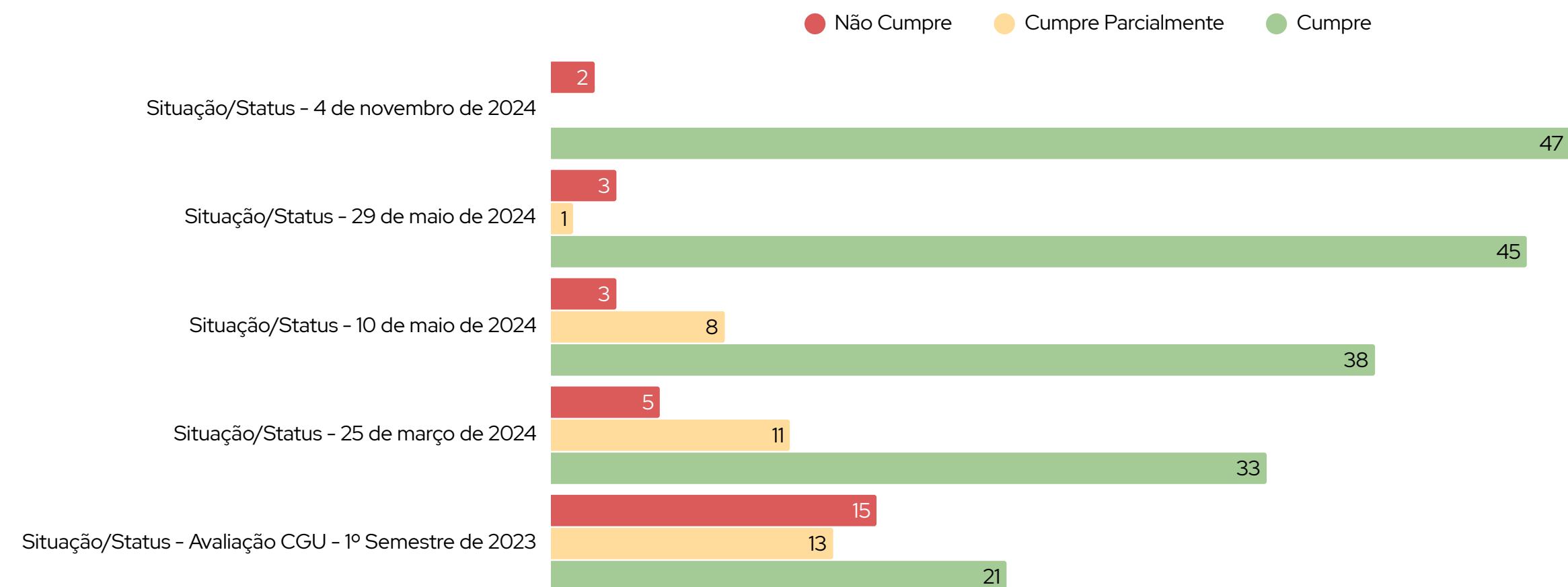
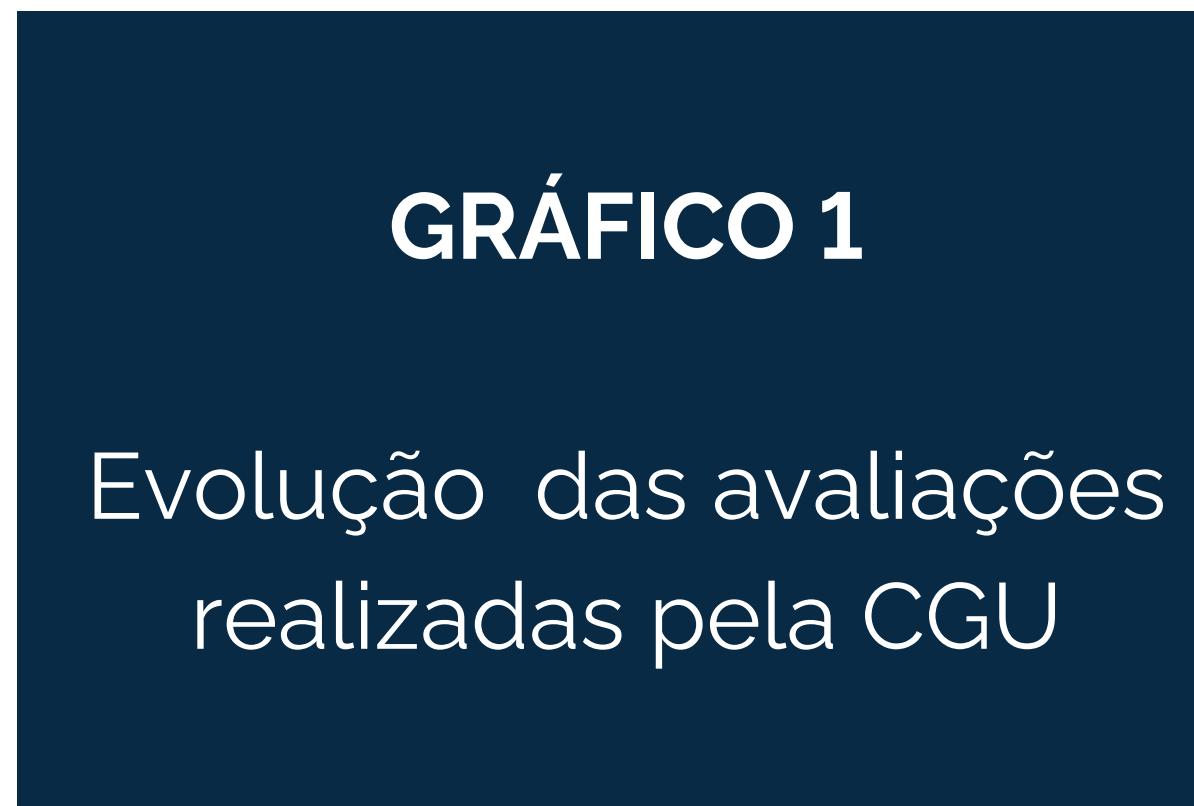
No entanto, a Assessoria Especial de Controle Interno, com o apoio do Gabinete do Ministro, da Secretaria-Executiva e das Secretarias Nacionais do Ministério tratou, a partir de março/2024, cada um dos 49 itens com as unidades responsáveis e com a Controladoria-Geral da União e chegamos em 04/11/2024 com 47 itens avaliados por aquele Órgão de Controle como cumpridos e 2 que não cumprem as disposições do Guia de Transparência Ativa.

Na tabela e gráfico a seguir está demonstrada a evolução dos resultados das avaliações feitas pela CGU desde que a AEI começou a tratar os itens com as respectivas unidades do Mtur.

STATUS	RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA CGU - POR QUANTIDADE ITENS				
	1º SEMESTRE 2023	25 DE MARÇO DE 2024	10 DE MAIO DE 2024	29 DE MAIO DE 2024	4 DE NOVEMBRO DE 2024
CUMPRE	<b>21</b>	<b>33</b>	<b>38</b>	<b>45</b>	<b>47</b>
CUMPRE PARCIALMENTE	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
NÃO CUMPRE	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
TOTAL	<b>49</b>	<b>49</b>	<b>49</b>	<b>49</b>	<b>49</b>

## TABELA 1

Evolução das avaliações realizadas pela CGU



Cumpre esclarecer que os dois itens avaliados como não cumpridos estão na dependência da conclusão do Planejamento Estratégico Institucional – PEI para o período 2024/2027, quais sejam:

## **Título – Ações e Programas**

*Item 3. O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?*

*Item 4. O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?*

A observação da CGU para ambos os itens foi no sentido de que “*o Ministério informe, no STA, sobre a divulgação do Plano Estratégico Institucional 2024/2027 para que possamos avaliar o item novamente*”.

# Informações Classificadas

Consta da página do Ministério do Turismo a seguinte informação, atualizada em 12 de fevereiro de 2025, sobre Informações Classificadas:

*"O Ministério do Turismo informa que até o momento não há informações classificadas nos graus de **SECRETA, ULTRASECRETA ou RESERVADA**, nos termos do §1º, art. 24 da Lei nº 12.527/2011".*

Também foi atualizada na mesma data a informação sobre Pedido de Desclassificação de Informação, a seguir transcrita:

*"O Ministério do Turismo declara que **NÃO HÁ INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS** no Órgão, nos termos do art. 30, I da Lei nº 12.527/2011"*

## 3.4 Dados Abertos



A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, prevista no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, estabelece objetivos e diretrizes relacionados à abertura de dados governamentais, produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal.

Em 2024, o Ministério do Turismo concluiu o seu Plano de Dados Aberto - PDA, com vigência de dezembro de 2024 a dezembro de 2026, aprovado por meio da Portaria MTur nº 4, de 17 de fevereiro de 2025.

MINISTÉRIO DO  
**TURISMO**



Este relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao exercício de 2024, conforme previsto no art. 40 da referida Lei.